

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

Termo de Referência N° 940 / 2024 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/SACAPBESMAT

Data	Versão	Descrição	Responsáveis pelo Planejamento
26.09.2024	1.0	Finalização da primeira versão	Silvânia Melo de Oliveira Olortegui – <i>matricula 176538</i> SACAPBESMAT

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação do **30º CBBD - Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, em Recife-PE, no período de 25 a 29 de novembro de 2024**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas, mediante contratação direta regida nos moldes da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa nº 04 de 31 de janeiro de 2023.

1.1.1 Dada a natureza do objeto, a contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação, regida pela Lei 14.133/2021 (Art. 74).

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

1.2. A adjudicação deverá ser global.

1.3. A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 30º CBBD Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação é um evento que visa discutir temas emergentes e integrar as equipes das bibliotecas brasileiras de todas as tipologias: especializadas, escolares, públicas, comunitárias e universitárias. Esta edição terá como tema central “bibliotecas fortes: sociedade democrática”.

Participar do Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação (CBBD) é importante por várias razões, aqui estão alguns dos principais motivos:

Atualização Profissional: O congresso é uma oportunidade para se atualizar sobre as tendências, inovações tecnológicas e melhores práticas na área de biblioteconomia, documentação e ciência da informação.

Networking: Ao participar do CBBD, você pode se conectar com colegas, especialistas e líderes do setor, promovendo intercâmbio de ideias e criação de redes de contato que podem ser valiosas para o desenvolvimento da carreira.

Acesso a Pesquisas e Inovações: O evento geralmente apresenta pesquisas e estudos acadêmicos recentes, possibilitando que os participantes conheçam as descobertas mais atuais e inovadoras no campo.

Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Além das palestras e workshops, o congresso proporciona a troca de experiências entre profissionais de diferentes áreas e regiões, enriquecendo a prática e o conhecimento dos participantes.

Valorização da Profissão: Participar de eventos desse porte também contribui para o fortalecimento da profissão e o reconhecimento da importância das bibliotecas e dos profissionais da informação no contexto social e educacional.

Certificação e Reconhecimento: Participar do CBBB oferece certificado, que pode ser um diferencial no currículo, mostrando engajamento com a profissão e interesse em aprimorar-se continuamente.

Inspiração e Inovação: A interação com novas ideias, projetos e experiências pode inspirar novas práticas e formas de atuação nas bibliotecas e centros de documentação, promovendo melhorias no atendimento ao público e na gestão da informação.

Programação do evento ver link <https://cbbd2024.febab.org/>.

2.2. A empresa sugerida para efeito de contratação é a Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas de Informação e Instituições, CNPJ: 44.075.687/0001-08, a qual realiza o evento anualmente.

2.3 Informações do evento acesso ao link: <https://cbbd2024.febab.org/inscricoes/>

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. A contratação em tela observará as seguintes especificações e quantitativos:

					CATMAT/
1	Especificação	Qtde.	Und.	Investimento	CATSER
	30º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, em Recife, no período de 25 a 29 de novembro de 2024	1	Inscrições	R\$ 900,00	21172

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da licitação é R\$ 900,00 (Novecentos reais), conforme proposta no evento 6043718 .

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O documento de formalização da demanda - DFD, traz a indicação do servidor que atuará como Gestor e Gestor substituto respectivamente;

5.2. As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá:

a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

b) Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça.

d) Fornecer certificação aos participantes inscritos;

e) Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 65, da Lei nº 14.133/21, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21;

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.

7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 7 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Instrução Normativa nº 6/2023, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas no Anexo V – Seção I, da Instrução Normativa 4/2023, de 31 de janeiro de 2023.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do protocolo da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

9.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e efetivamente entregue.

9.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, ou por meio da inserção de informação no Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – SEI, confirmando o seu recebimento;

9.6. Após o atesto de recebimento do bem, o gestor designado enviará o processo de pagamento para a Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do pagamento;

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades foram previstas na Instrução Normativa nº 6 de 31 de janeiro de 2023 do Tribunal de justiça do Estado do Tocantins, e serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na resolução, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Na Contratação em tela serão observados os critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os serviços contratados são de uso imediato, não estocáveis, e que o ciclo e vida do objeto não geram resíduos e nem impacto ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Silvânia Melo de Oliveira**, **Analista Judiciário**, em 26/09/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6080602** e o código CRC **49F04C46**.